



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UNIDADE GESTORA LOCAL

CONTRATO Nº065/2024

**TERMO DE RERATIFICAÇÃO** ao Contrato nº 194/2023 firmado em 26/06/2023 - **Acordo de Cooperação**, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA** para proporcionar condições de execução do **Programa de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório** dos acadêmicos dos cursos de graduação do **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA**

O Município de Volta Redonda, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama nº 53 bairro Aterrado em Volta Redonda /RJ, doravante denominado **CONCEDENTE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária Municipal, **Sra. CARLA PASSOS DUARTE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 09.703.804-6 expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº053.212.137-63, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência, de um lado e de outro, o **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, instituição de ensino superior com sede na Avenida Guedner nº 1610 CEP nº 87050-900em Maringá / PR, mantenedor da **Faculdade Cesumar** de Ponta Grossa, neste ato representada pelo **Sra. KATIA SOLANGE COELHO**, inscrita no CPF sob o nº 844.793.889-15, portadora da Carteira de Identidade Civil nº3522040SESP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como certo e ajustado o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, de conformidade com o Processo nº 8833/2023, o qual se regerá, no que couber, pelas normas da Lei nº 13.019/14 e nos termos da Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE RERATIFICAÇÃO** tem como objeto a correção de erro cometido no contrato primitivo.

**Onde se lê:** “O Município de Volta Redonda, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama nº 53 bairro Aterrado em Volta Redonda /RJ, doravante denominado **CONCEDENTE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL** CNPJ nº 14.849.059/0001-63”

**Leia-se:** “O Município de Volta Redonda, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama nº 53 bairro Aterrado em Volta Redonda /RJ, doravante denominado **CONCEDENTE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**”





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UNIDADE GESTORA LOCAL

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Convênio tem por objeto viabilizar o Estágio Supervisionado, enquanto componente Curricular Obrigatório, proporcionando experiência em situações reais de aprendizagem profissional, com o fito de aperfeiçoar a formação profissional e pessoal dos alunos regularmente matriculados junto à **UNICESUMAR**, nos cursos abaixo nominados:

CURSOS: Segurança Alimentar e Serviço Social.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Para atendimento ao disposto nas Cláusulas deste Convênio, compete à **UNICESUMAR** as seguintes obrigações:

1. Conhecer as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequada formação cultural e profissional do aluno-estagiário, conforme proposta pedagógica do(s) curso(s);
2. Organizar os grupos de alunos-estagiários;
3. Proceder a supervisão acadêmica do estágio e dos projetos com orientação técnico-profissional ao aluno-estagiário e ao grupo de estágio;
4. Supervisionar as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas, com as intervenções necessárias, observados os preceitos da ética profissional;
5. Elaborar normas complementares e avaliar o desempenho do aluno-estagiário em periodicidade não superior a 06 (seis) meses;
6. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
7. Apresentar plano de atividades de estágio, documento que será incorporado ao Termo de Compromisso.

### CLÁUSULA QUARTA

Compete ao **CONCEDENTE** as seguintes obrigações:

1. Disponibilizar espaços de estágio em suas unidades de serviço;
2. Oferecer instalações físicas adequadas ao desenvolvimento das atividades dos grupos de estágio e de projetos;
3. Fornecer orientação adequada ao professor supervisor da UNICESUMAR, visando atender às necessidades do aluno-estagiário e das áreas objeto de estágio e de projetos;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UNIDADE GESTORA LOCAL

4. Aceitar em suas dependências o professor supervisor da **UNICESUMAR**, para os trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e dos projetos, dos alunos-estagiários e outros que se fizerem necessários;
5. Comunicar à **UNICESUMAR**, através do professor supervisor, qualquer irregularidade na realização do estágio e dos projetos;
6. Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
7. Autorizar o encaminhamento do relatório individual de atividades para a Instituição de Ensino-**UNICESUMAR**, devidamente assinado pelo Supervisor de Campo, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**;
8. Manter em arquivo e à disposição da Instituição de Ensino Superior os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
9. Informar à Instituição de Ensino-**UNICESUMAR** a rescisão antecipada do **ESTÁGIO**, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
10. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com **formação profissional na área de conhecimento referente ao curso do ESTAGIÁRIO**, para orientá-lo e supervisioná-lo, concomitantemente com no máximo até **01 (um) estagiário por profissional**;

#### CLÁUSULA QUINTA

Para a organização dos grupos de estágios e dos projetos, o **CONCEDENTE** disponibilizará as suas instalações/unidades para recebimento de alunos-estagiários em todas as áreas relacionadas ao estágio.

**Parágrafo Único:** O número de estágios e de projetos por áreas de atuação disponibilizados, serão definidos com o Professor Supervisor da **UNICESUMAR** e com o Supervisor de Campo da **CONCEDENTE**, observado um limite máximo que será ajustado em cada ano letivo, levando-se em consideração a disponibilidade de vagas da **CONCEDENTE**.

#### CLÁUSULA SEXTA

A carga horária, duração e a jornada de atividades em estágio e dos projetos a ser cumprida pelo aluno-estagiário serão determinadas pelo Supervisor de Campo de acordo com a carga horária das disciplinas do currículo e de cada projeto do respectivo curso, bem como do calendário acadêmico da **UNICESUMAR**.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UNIDADE GESTORA LOCAL

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato inicial firmado entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/19 e, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Volta Redonda/RJ, 21 de fevereiro de 2024.



**CARLA PASSOS DUARTE**  
P/CONCEDENTE



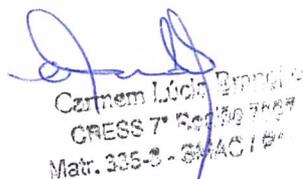
KATIA SOLANGE  
COELHO:84479388915  
844.793.889-15  
Emitido por: AC  
Certisign RFB G5  
Data: 07/02/2024

**KATIA SOLANGE COELHO**  
P/CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

RG/CPF:



Cezim Lúcia Brandão  
GRESS 7º Região TR07  
Matr. 335-3 - SMAC/PR

Testemunha:

Nome:

RG/CPF:



Cynthia Albuquerque de Oliveira  
Assessor Especial  
Matr. 2054 - SMAC/PMVR

